



PARTE H

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO MÉDIO TEJO

Aviso n.º 11090/2018

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e na sequência dos procedimentos concursais de recrutamento, nos termos do disposto na Lei n.º 112/2017 de 29 de dezembro, com vista à regularização extraordinária de vínculos precários, cujas listas de Ordenação Final foram homologadas por meu despacho datado de 21.06.2018, torna-se público que, foram celebrados entre a Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo e os trabalhadores abaixo identificados, Contratos de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, na Carreira e Categoria de Técnico Superior, ficando posicionados na 2.ª posição remuneratória e no nível 15 da tabela remuneratória única, com efeitos a 01.07.2018:

Hugo Gonçalo Raposeira Rodrigues (Licenciatura em Gestão de Empresas), relativo à oferta publicitada na Bolsa de Emprego Público, código OE201804/0861;

Marisa Alexandra Augusto Luís, (Licenciatura em Gestão e Administração Pública), relativo à oferta publicitada na Bolsa de Emprego Público, código OE201804/0863;

Ana Lúcia Joaquim Milheiro (Licenciatura em Engenharia Civil), relativo à oferta publicitada na Bolsa de Emprego Público, código OE201804/0864;

Joana Filipa Ferreira Santos (Licenciatura em Relações Internacionais, com especialização na área do Turismo), relativo à oferta publicitada na Bolsa de Emprego Público, código OE201804/0865;

Gabriella Cirqueira de Almeida (Licenciatura na área de Planeamento Territorial e Transportes), relativo à oferta publicitada na Bolsa de Emprego Público, código OE201804/0866;

Jorge Manuel Loureiro Trigo (Licenciatura em Engenharia Geográfica), relativo à oferta publicitada na Bolsa de Emprego Público, código OE201804/0867.

Nos termos do disposto no artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, todos os contratos ficam dispensados do período experimental, dado que o tempo de serviço prestado na situação de exercício de funções a regularizar, é superior à duração definida para o período experimental da carreira de Técnico Superior.

13 de julho de 2018. — O Secretário Executivo Intermunicipal, *Victor Miguel Martins Arnaut Pompeiro*.

311525963

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO TÂMEGA E SOUSA

Aviso (extrato) n.º 11091/2018

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que os trabalhadores infra designados alteram o seu posicionamento remuneratório a partir do dia 1 de janeiro de 2018, por força da alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, conjugado com o artigo 156.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual:

Filipa Raquel de Sousa Pereira Rodrigues, carreira e categoria de técnico superior, 3.ª posição remuneratória e nível remuneratório n.º 19; Maria Júlia da Silva Barbosa, carreira de assistente técnico e categoria de coordenador técnico, 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório n.º 17; Pedro Miguel de Jesus Mendes, carreira e categoria de assistente técnico, 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório n.º 7.

20 de julho de 2018. — O Primeiro-Secretário da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa, *Telmo Manuel Medeiros Pinto*.

311525582

MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA

Aviso (extrato) n.º 11092/2018

Procedimento concursal para recrutamento de um posto de trabalho, por mobilidade na categoria, para a carreira e categoria de Técnico Superior (Ação Social)

Faz-se público que, por meu despacho de 19 de julho de 2018, a Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha procedeu à abertura de proce-

dimento concursal, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso, na 2.ª série do *Diário da República*, para o recrutamento de um/a trabalhador/a da carreira e categoria de Técnico Superior (Licenciatura em Serviço Social), em regime de mobilidade entre órgãos ou serviços, pelo prazo de 18 meses, para desempenhar funções na área da Ação Social desta autarquia.

O aviso integral do procedimento pode ser consultado na Bolsa de Emprego Público_ BEP e na página eletrónica da autarquia, em www.cm-albergaria.pt.

19 de julho de 2018. — A Vereadora, *Sandra Isabel Silva Melo Almeida*.
311524959

MUNICÍPIO DE ALENQUER

Edital (extrato) n.º 746/2018

Projeto de Postura de Trânsito e Estacionamento de Veículos para as Localidades de Ota, Arrozeias Paços e Aldeia

(fase de consulta pública e recolha de sugestões)

Pedro Miguel Ferreira Folgado, Presidente da Câmara Municipal de Alenquer, Torna Público Que, de acordo com a deliberação deste órgão executivo, tomada na reunião ordinária de 9 de julho corrente e para os efeitos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, é submetida à consulta pública, pelo prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente Edital na 2.ª série do *Diário da República*, o “Projeto de Postura de Trânsito e Estacionamento de Veículos para as Localidades de Ota, Arrozeias Paços e Aldeia”.

Mais Torna Público que, Projeto de Postura de Trânsito e Estacionamento de Veículos para as Localidades de Ota, Arrozeias Paços e Aldeia, encontra-se disponível para consulta no átrio do Edifício da Câmara Municipal, sito na Praça Luís de Camões, em Alenquer, durante o período de funcionamento (das 9.00 horas às 17.00 horas, de segunda a sexta-feira), nas Freguesias do Concelho, bem como na página oficial deste Município em www.cm-alenquer.pt, durante o referido período.

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), convidam-se todos os interessados a dirigir por escrito, as suas sugestões, à Câmara Municipal de Alenquer, entregues presencialmente no Balcão de Atendimento, desta edilidade, entre as 09H00M e as 17H00M, ou a enviar via postal para Câmara Municipal de Alenquer, Praça Luís de Camões, 2580-318 Alenquer, ou ainda, através de correio eletrónico para o endereço geral@cm-alenquer.pt.

No âmbito da consulta pública serão consideradas e apreciadas todas as sugestões que se relacionem especificamente com a presente Proposta de Alteração.

Para constar, se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, (Ana Paula Lontro Correia), Chefe da Divisão Orçamental e Administrativa com competência subdelegada, o subscrevo.

20 de julho de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Pedro Miguel Ferreira Folgado*, Dr.

311537602

MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ

Aviso n.º 11093/2018

Nomeação do Gabinete de Apoio ao Executivo

Para os devidos efeitos torna-se público que por despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal datado de 30 de abril de 2018 e 19 de julho de 2018, nos termos do n.º 4 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea a) do n.º 1 e alínea a) do n.º 2 do artigo 42.º do mesmo diploma legal, foram nomeados os seguintes trabalhadores para integrarem o Gabinete de Apoio ao Executivo:

Chefe de Gabinete de Apoio ao Executivo: Ricardo Jorge Outor Pimentel.

Adjunto do Gabinete de Apoio ao Executivo: Dr. Hélio José Madureira Aires.

19 de julho de 2018. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Berta Ferreira Milheiro Nunes*.

311523087

MUNICÍPIO DE ALMADA

Aviso (extrato) n.º 11094/2018

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho proferido em 26-07-2018, a Senhora Presidente desta Câmara nomeou, em regime de substituição a partir de 01-10-2018, a Lic. Maria Helena Nunes de Brito Rodrigues Lamelas no cargo de Chefe da Divisão Financeira.

31-07-2018. — A Vereadora dos Serviços Municipais de Recursos Humanos e Saúde Ocupacional, Higiene Urbana, Ação e Intervenção Social, Habitação, *Maria Teodolinda Monteiro Silveira*.

311551923

MUNICÍPIO DE ALMEIRIM

Aviso n.º 11095/2018

Projeto de alteração do Regulamento para a Concessão de Apoios a Alunos Ensino Superior

Nota Justificativa

A Constituição da República Portuguesa confere a todos os cidadãos o direito ao ensino com garantia do direito à igualdade de oportunidade de acesso escolar. No entanto, as grandes dificuldades socioeconómicas que caracterizam hoje a sociedade portuguesa constituem para muitos um forte constrangimento ao acesso e frequência do ensino superior.

Acresce, por outro lado, a necessidade de investir em políticas que visem a promoção das competências académicas e profissionais dos cidadãos, como forma de assegurar o desenvolvimento do Concelho, em especial, passa, necessariamente, pelo apoio à escolaridade, devendo ser promovidas e desenvolvidas ações para que os jovens não interrompam o seu percurso escolar.

A educação constitui atribuição dos Municípios, em conformidade com o disposto na alínea *d)*, do n.º 2, do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Assim sendo, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea *hh)*, do n.º 1, do artigo 33.º, da citada Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita à atribuição de auxílios económicos a estudantes.

Considerando o exposto e demais normativos em vigor em matéria de delegação de competências nas autarquias locais, no âmbito educativo, facilmente se depreende o papel decisivo desempenhado pelas mesmas, no incremento do nível educacional das comunidades, na promoção e desenvolvimento de ações que possam fomentar, na respetiva área territorial, a educação e o ensino.

A atribuição de bolsas de estudo constitui um meio de incentivar a frequência de cursos superiores, promovendo-se, deste modo, a melhoria da qualificação profissional dos jovens do Município, dotando-o de quadros técnicos, suporte humano indispensável ao desenvolvimento socioeconómico e cultural do meio local.

Pretende-se, também, proporcionar apoio àqueles que, dada a sua situação económica, não teriam possibilidade de ingressar e prosseguir os seus estudos no ensino superior, por não verem satisfeito o apoio para bolsa de estudo.

Atenta a este facto, a Câmara Municipal de Almeirim, com o intuito de contribuir para, na medida das suas possibilidades, minorar tal situação, tem vindo a prosseguir uma política de atribuição de bolsas de estudo, que agora pretende adequar para que se revele mais clara e mais equitativa, vindo a assim a adaptar o atual sistema de atribuição de apoio a estudantes do ensino superior.

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente Regulamento tem como leis habilitantes:

- a)* Artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa;
- b)* Alíneas *d)* e *h)* do n.º 2 do artigo 23.º conjugadas com as alíneas *k)* e *hh)* do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2015, de 12.09, na sua atual redação;

Artigo 2.º

Objeto

1 — O presente regulamento visa estabelecer o regime e os princípios gerais de atribuição, por parte Município de Almeirim, de bolsas de estudo e apoio para transporte, a alunos que ingressem ou frequentem, de forma presencial, estabelecimentos de ensino superior público no caso de licenciatura ou mestrado integrado, bem como curso técnico superior profissional em estabelecimento de ensino público, com reconhecido mérito escolar e cuja situação económica do agregado familiar assim o justifique.

2 — Entende-se por estabelecimento de ensino superior público todo aquele que ministra cursos aos quais seja conferido o grau académico de licenciatura e ou curso de mestrado integrado segundo Bolonha, designadamente:

- a)* Universidades;
- b)* Institutos Politécnicos;
- c)* Institutos Superiores;
- d)* Escolas Superiores;

3 — Excluem-se do presente Regulamento a frequência dos graus de mestrado não integrado e de doutoramento.

Artigo 3.º

Montante e Periodicidade

1 — O número de bolsas de estudo a conceder em cada ano letivo, será estabelecido anualmente pela Câmara Municipal de Almeirim.

2 — A bolsa de estudo reporta a um ano letivo e será liquidada mensalmente, até 10 prestações, fixando-se como o quantitativo máximo o montante de 200€ (duzentos euros) se outro não for deliberado pela Câmara Municipal para o respetivo ano letivo.

3 — O valor da bolsa de estudo a atribuir pela Câmara, poderá ser proporcionalmente reduzido, caso o valor da mesma, adicionado ao valor da bolsa atribuída pelo estabelecimento de ensino, exceda os 400€ (quatrocentos euros) mensais.

4 — Nos casos em que o estabelecimento de ensino se encontre em concelho limítrofe, o valor da bolsa não poderá ser superior ao valor correspondente ao do passe em transporte público.

5 — O apoio para transporte reporta a um ano letivo e será liquidado mensalmente, até 10 prestações, ficando o seu pagamento dependente do comprovativo da liquidação do valor corresponde ao título de transporte (passe/bilhete), em transporte público.

5.1 — Excetuam-se do número anterior, as situações em que é inexistente transporte público, em horário compatível com a de frequência do estabelecimento de ensino, casos em que é pago o montante equivalente ao do respetivo transporte.

6 — Os pagamentos são feitos diretamente aos interessados se maiores de 18 anos ou, caso contrário, aos respetivos encarregados de educação.

7 — Sempre que um beneficiário receba apoios de qualquer outra entidade para o mesmo fim, será obrigatória a sua comunicação ao Município de Almeirim através do respetivo documento comprovativo o qual deverá indicar, através de documento emitido pela entidade pagadora, o respetivo montante.

8 — O valor do apoio para transporte terá em conta, o custo em transporte público e num limite de 100€ (cem euros) mensais, o qual será reduzido sempre que este valor, acrescido de outro recebido a título de bolsa de estudo atribuída por outra entidade, atinja 400€ (quatrocentos euros).

9 — O apoio para transporte não pode ser cumulativo com o apoio para bolsa de estudo.

Artigo 4.º

Período de candidaturas

As candidaturas às bolsas de estudo a conceder deverão ser apresentadas anualmente de 1 a 31 de outubro, salvo se for definido outro período pelo Município de Almeirim.

I

Processo de Candidatura

Artigo 5.º

Condições de Candidatura

Podem candidatar-se à atribuição de bolsas de estudo ou apoio para transporte, os estudantes que preenchem, cumulativamente, as seguintes condições:

- a)* Serem residentes no Concelho de Almeirim há mais de 5 anos;
- b)* Terem tido aproveitamento escolar no ano letivo anterior;